

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
ESCOLA DE BIBLIOTECONOMIA

BERNADETE DIAS MOREIRA GALLOTTI

**RELATO DAS COMUNICAÇÕES SOBRE AS AÇÕES DE APLICABILIDADE DA
LEI Nº 12.244/2010, SUBMETIDAS AO FÓRUM BRASILEIRO DE
BIBLIOTECONOMIA ESCOLAR**

Rio de Janeiro

2017

BERNADETE DIAS MOREIRA GALLOTTI

**RELATO DAS COMUNICAÇÕES SOBRE AS AÇÕES DE APLICABILIDADE DA
LEI Nº 12.244/2010, SUBMETIDAS AO FÓRUM BRASILEIRO DE
BIBLIOTECONOMIA ESCOLAR**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Escola de Biblioteconomia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Biblioteconomia.

Orientador: Prof. Dr. Alberto Calil Elias Junior

Rio de Janeiro

2017

G172 Gallotti, Bernadete Dias Moreira, 1962-

Relato das comunicações sobre as ações de aplicabilidade da Lei nº 12.244/10, submetidas ao Fórum Brasileiro de Biblioteconomia Escolar / Bernadete Dias Moreira Gallotti. – 2017.
50 f.

Orientador: Prof. Dr. Alberto Calil Elias Junior
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Biblioteconomia) –
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017.

1. Lei nº 12.244/10. 2. Biblioteca Escolar. 3. Sala de Leitura.
4. Competência Informacional. I. Elias Junior, Alberto Calil, *orient.*
II. Título.

CDD 027.8

BERNADETE DIAS MOREIRA GALLOTTI

**RELATO DAS COMUNICAÇÕES SOBRE AS AÇÕES DE APLICABILIDADE DA
LEI Nº 12.244/2010, SUBMETIDAS AO FÓRUM BRASILEIRO DE
BIBLIOTECONOMIA ESCOLAR**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à
Escola de Biblioteconomia da Universidade Federal
do Estado do Rio de Janeiro como requisito parcial
para obtenção do grau de Bacharel em
Biblioteconomia.

Aprovada em: ____ de _____ de 2017

Banca examinadora:

Prof. Dr. Alberto Calil Elias Junior (Orientador)
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)

Prof.^a Dr.^a Elisa Campos Machado
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)

Prof.^a Dr.^a Jaqueline Santos Barradas
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)

AGRADECIMENTOS

A Deus, ...

As minhas filhas Monique e Verônica, aos amigos que fiz durante essa caminhada e que me apoiaram desde o início da graduação e que sempre estiveram ao meu lado nesses quatro anos, me dando forças e incentivo para seguir em frente diante de qualquer obstáculo.

As professoras que aceitaram compor esta banca e a todos os profissionais que convivi, os quais me fizeram ter ainda mais certeza da minha escolha por essa profissão.

Ao meu orientador Prof. Dr. Alberto Calil Elias Junior, pela gentileza, paciência, sabedoria, convivência, compreensão, disponibilidade com que me recebeu e colaborou para a realização do trabalho.

Enfim, a todos os que de alguma forma, participaram dessa caminhada.

RESUMO

Esta pesquisa tem como objetivo geral relatar as comunicações sobre as ações de aplicabilidade da Lei nº 12.244/2010, submetidas ao Fórum Brasileiro de Biblioteconomia Escolar, através das produções científicas publicadas neste evento entre os anos de 2013 e 2017. Este período foi escolhido porque 2013 foi o ano que o Fórum Brasileiro de Biblioteconomia Escolar foi criado. E como objetivo específico foi estabelecido, o seguinte: discutir o papel do bibliotecário na competência informacional. Trata-se de uma pesquisa exploratória, pois utiliza levantamentos em fontes secundárias, como informações bibliográficas e documentais e tem o objetivo de reunir dados sem intenção de testar hipóteses. Inicialmente, foi feita uma revisão de literatura referente à biblioteca escolar ressaltando seu conceito, funções e missão. Para completar o cenário da importância da biblioteca escolar, foi feita uma análise documental do conteúdo da Lei nº 12.244, de 24/5/2010 sancionada pelo governo federal. Em seguida, foi descrita a legislação que favorece a compreensão da situação atual dos bibliotecários na escola, que é a Resolução SME nº 1072/10, pois essa Resolução considera a Sala de Leitura como o espaço voltado para a promoção da leitura e a formação de leitores e que o professor regente de Sala de Leitura é o responsável pelo desenvolvimento de ações voltadas para o acesso, o uso e a apropriação dos acervos da escola, por toda a comunidade escolar, no contexto de seu Projeto Político Pedagógico. Não instituindo o bibliotecário como o profissional qualificado para exercer essas ações. A pesquisa bibliográfica foi feita a partir de autores consagrados na área de Biblioteconomia, de artigos científicos da área da Ciência da Informação, do repositório BENANCIB, da Base de Dados Referencial de Artigos de Periódicos em Ciência da Informação (BRAPCI) e outras fontes acadêmicas, como livros e teses. Após essa fase inicial, foi feita um relato das comunicações e trabalhos submetidos ao Fórum Brasileiro de Biblioteconomia Escolar, com o intuito de atingir os objetivos deste estudo.

Palavras-chave: Biblioteca Escolar. Lei nº 12.244/10. Sala de Leitura. Competência Informacional.

ABSTRACT

This research has as general objective to report on the actions of applicability of Law nº 12.244 / 2010, submitted to Fórum Brasileiro de Biblioteconomia Escolar, through the scientific productions published in this event between the years of 2013 and 2017. This period was chosen because 2013 was the year that the Fórum Brasileiro de Biblioteconomia Escolar was created. And as a specific objective was established, the following: discuss the role of the librarian in Information Literacy. This is an exploratory research, since it uses surveys with secondary sources, such as bibliographical and documentary information and aims to gather data without intention to test hypotheses. Initially, it was done a literature review for the school library highlighting your concept, functions and mission. To complete the picture of the importance of the school library, a documentary analysis of the content of Law nº 12.244, 5/24/2010, sanctioned by the federal government. It was then described the legislation that promotes understanding of the current situation of the librarians in the school, which is Resolution SME nº 1072/10, because this Resolution does the Reading Room as the room back to the promotion of reading and readers and that the Regent's teacher of Reading Room is responsible for developing actions directed to the access, use and ownership of the collections of school, throughout the school community, in the context of its Pedagogical Political Project. It does not establish the librarian as professional qualified to carry out these actions. The literature search was done from established authors in the area of Library Science, scientific articles in the area of Information Science, the BENANCIB repository, Reference Database of journal Articles in Information Science (BRAPCI); and other academic sources such as books and theses. After this initial phase, an account was made of the communications and papers submitted to the Fórum Brasileiro de Biblioteconomia Escolar, with the aim of achieving the objectives of this study.

Keywords: School Library. Legislation. Reading room. Information Literacy.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Parâmetros para Bibliotecas escolares	16
Quadro 2	Panorama Geral da Análise dos Dados	31
Quadro 3	Artigos Recuperados por Termo	31
Quadro 4	Comparação da Legislação	37

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- BENANCIB – Base de dados do Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação
- BRAPCI - Base de dados de Periódicos em Ciência da Informação
- CBBD - Congresso Brasileiro de Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação
- CD – Compact Disc
- CLT - Consolidação das Leis do Trabalho
- CoInfo – Competência em Informação
- CRE - Coordenadoria Regional de Educação
- EDI - Espaço de Desenvolvimento Infantil
- EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental
- E/ SUBE/CED – Coordenadoria de Educação da Subsecretaria de Ensino da Secretaria
Municipal de Educação
- GED – Gerência de Educação
- GT – Grupo de Trabalho
- IFLA - International Federation of Library Associations
- MT – Mato Grosso
- PNLL - Plano Nacional do Livro e Leitura
- PROPG - Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
- SC – Santa Catarina
- SME - Secretaria Municipal de Educação
- TCC – Trabalho de Conclusão de Curso
- TV/DVD – Televisão/ Digital Video Disc
- UNESCO - United Nations Educational Scientific and Cultural Organization
- UNIRIO - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	10
1.1	Objetivos	12
1.2	Justificativa	12
2	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	13
3	BIBLIOTECA ESCOLAR.....	15
3.1	A Lei nº 12.244/10	19
3.2	A Sala de Leitura no Rio de Janeiro.....	21
4	COMPETÊNCIA INFORMACIONAL.....	26
5	RESULTADO DOS DADOS.....	32
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	38
	REFERÊNCIAS	41
	ANEXO A – Lei nº 12.244/10	45
	ANEXO B – Resolução SME nº 1072/10	46

1 INTRODUÇÃO

A Rede Pública Municipal de Ensino do Rio de Janeiro é coordenada por uma Secretaria Municipal de Educação formada por onze Coordenadorias Regionais de Educação (CREs).

As Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) são instâncias intermediárias entre a SME e as escolas responsáveis, dentre outras atribuições, pelo planejamento e organização das matrículas e acompanhamento do trabalho realizado pelas escolas e creches de sua área de abrangência.

As CREs também são responsáveis pelo acompanhamento das políticas propostas pela SME nas escolas, fazendo a articulação entre o micro e o macro, ou seja, entre as determinações da SME e as 1537 escolas.

As escolas da Rede Pública Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro contam com um espaço, voltado para a promoção da leitura e a formação de leitores: a Sala de Leitura, na qual o responsável pelo desenvolvimento de ações voltadas para o acesso, o uso e a apropriação dos acervos da escola, por toda a comunidade escolar, no contexto de seu Projeto Político Pedagógico é o Professor Regente de Sala de Leitura.

Mas, existe uma Lei sancionada pelo Presidente da República e decretada pelo Congresso Nacional que contempla a Biblioteca Escolar como espaço de aprendizado e estímulo à leitura. Esta Lei nº 12.244 de 24 de maio de 2010 (ANEXO A) que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino públicas e privadas do País reforça a inserção do bibliotecário como o profissional capacitado para organizar, gerenciar e dinamizar as atribuições específicas da biblioteca escolar. Os sistemas de ensino deverão desenvolver esforços progressivos para que a Lei seja efetivada num prazo máximo de dez anos (agora já são três anos).

Sendo assim, para que os sistemas de ensino cumpram com as determinações da Lei é necessária uma série de demanda de fatores a ser cumprido e ainda devem percorrer alguns caminhos para a efetivação da mesma, visto que existe um documento intitulado “Biblioteca escolar como espaço de produção do conhecimento: parâmetros para bibliotecas escolares” (CAMPELLO, 2010), no qual apresenta indicadores de qualidade e quantidade que as bibliotecas devem oferecer a seus usuários.

Para embasar o presente trabalho, foram apresentadas considerações constatadas pela literatura do campo biblioteconômico a respeito da biblioteca escolar, como: conceituação, funções e missão. No intuito de ressaltar a importância do papel deste espaço no processo

educativo. Dentro desta seção, foi feita um relato da Lei nº 12.244 sancionada em 24/5/2010, para ratificar a importância da biblioteca escolar e do bibliotecário dada pelo governo federal.

Em seguida, apresentamos um breve histórico das Salas de Leitura, tendo como referencial teórico o fascículo “Sala de Leitura” da série “Temas em Debate” produzido pela Secretaria Municipal de Educação, pois no município do Rio de Janeiro muitas escolas possuem Salas de Leitura e não bibliotecas escolares como a legislação preconiza e a literatura do campo biblioteconômico reconhece. Como existe uma lacuna entre o que a Lei Federal dispõe e o que, efetivamente, acontece na realidade com a Resolução SME nº 1072 de 31 de março de 2010 (ANEXO B) que atribui a esse espaço como estrutura para a promoção da leitura e formação de leitores, pesquisa e reforço escolar “mascarando” assim, a necessidade da existência formalizada de uma biblioteca escolar, revogando todas as disposições em contrário, faz-se necessário o estudo sobre as mesmas, para a compreensão da situação atual dos bibliotecários na escola.

A seção “Competência Informacional” inicia trazendo elementos da história e ressalta o papel do bibliotecário como um mediador no processo de desenvolvimento de competências informacionais, levando o usuário aprender a aprender.

A seção de resultado dos dados tem por objetivo organizar e sintetizar os dados coletados e, atingir os objetivos propostos. Esse resultado foi embasada no referencial teórico feito através de uma investigação junto ao Fórum Brasileiro de Biblioteconomia Escolar para saber que ações estão sendo realizadas para a aplicação da Lei nº 12.244/10, através de trabalhos publicados neste evento entre os anos 2013 e 2017. Este período foi escolhido porque a partir de 2013 foi criado o Fórum Brasileiro de Biblioteconomia Escolar. Este evento tem um caráter abrangente que permite a apresentação de pesquisas e relatos de experiências elaborados por estudantes, pesquisadores e profissionais.

Após o resultado dos dados, chegamos às considerações finais no sentido de destacar a relevância deste estudo para a valorização da contribuição desse profissional da informação na construção do conhecimento e na formação de uma sociedade mais crítica, através do processo de competência informacional. Pois, o bibliotecário capacita o cidadão a produzir conhecimento de forma eficaz e eficiente a partir da filtragem de informações fidedignas, potencializando a autonomia na tomada de decisões diante desse universo informacional da sociedade contemporânea.

1.1 Objetivos

O objetivo geral desta pesquisa é relatar as comunicações sobre as ações de aplicabilidade da Lei nº 12.244/2010, submetidas ao Fórum de Biblioteconomia Escolar.

E como objetivo específico foi estabelecido, o seguinte:

- Discutir o papel do bibliotecário na competência informacional.

1.2 Justificativa

Uma das justificativas para a escolha desse tema é por ter experiência como professora regente de Sala de Leitura. Outro fator de motivação é entender que somente o bibliotecário está qualificado para desempenhar as funções biblioteconômicas de maneira eficaz e eficiente. Também, a relevância desse estudo para a sociedade e para o curso de Biblioteconomia, pois descreve a importância da busca da informação relevante e como essa informação pode transformar um cidadão. Fazer valer o cumprimento da Lei nº 12.244/10 que destaca a necessidade de um profissional qualificado diante de um espaço que lhe foi outorgado e abrindo oportunidade de frente de trabalho para o bibliotecário, diante de um mercado escasso. Pouco conhecimento do conteúdo da Lei nº 12.244/10 que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do país pelos profissionais envolvidos com a área pedagógica; indefinições quanto ao não cumprimento da mesma, visto que não há punições determinadas caso a mesma não seja cumprida no prazo estabelecido por lei; pouco conhecimento do papel educativo do bibliotecário na aprendizagem e poucos trabalhos relativos a ações que levem à consolidação da Lei nº 12.244/10 que busca universalizar as bibliotecas escolares no Brasil.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O critério para a seleção do tema pesquisado foi determinado em virtude da minha experiência profissional ter sido neste espaço investigado. Após ter deixado a função de diretor adjunto, assumi em 2005, a função de professor regente de Sala de Leitura na IVª Coordenadoria Regional de Educação e em 2008 pedi transferência para a XIª Coordenadoria Regional de Educação, na qual fiquei até a minha aposentadoria em 2012.

Para desenvolver esse trabalho utilizei a combinação de metodologias diversas no estudo a fim de abranger a máxima amplitude na descrição, explicação e compreensão do objeto de estudo.

Collis e Hussey (2005) *apud* Mueller (2007, p.25) “apontam alguns tipos de pesquisa para as quais certas metodologias seriam mais adequadas do que outras”. Sendo assim, essa pesquisa é exploratória, pois utiliza levantamentos em fontes secundárias, como informações bibliográficas e documentais e tem o objetivo de reunir dados sem intenção de testar hipóteses.

Inicialmente, foi feita uma revisão de literatura referente à biblioteca escolar ressaltando seu conceito, funções e missão. Para completar o cenário da importância da biblioteca escolar, é feita um relato documental do conteúdo da Lei nº 12.244, de 24/5/2010 sancionada pelo governo federal. Em seguida, foi descrita a legislação que favorece a compreensão da situação atual dos bibliotecários nas escolas do município do Rio de Janeiro, que é a Resolução SME nº 1072/10, pois essa Resolução considera a Sala de Leitura como o espaço voltado para a promoção da leitura e a formação de leitores e que o professor regente de Sala de Leitura é o responsável pelo desenvolvimento de ações voltadas para o acesso, o uso e a apropriação dos acervos da escola, por toda a comunidade escolar, no contexto de seu Projeto Político Pedagógico. Não instituindo o bibliotecário como o profissional qualificado para exercer essas ações.

A pesquisa bibliográfica feita a partir de autores consagrados na área de Biblioteconomia, de artigos científicos da área da Ciência da Informação, do repositório BENANCIB, da Base de Dados Referencial de Artigos de Periódicos em Ciência da Informação (BRAPCI) e outras fontes acadêmicas, como livros e teses apresenta a importância do bibliotecário como agente mediador na construção do conhecimento e na formação de uma sociedade mais crítica, através do processo de competência informacional.

Para o resultado dos dados, inicialmente foi elaborado um questionário utilizando os indicadores propostos por Campello. A intenção era que, o mesmo, fosse aplicado às

professoras regentes de Sala de Leitura de onze unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Rio de Janeiro. Sendo assim, me direcionei a XIª Coordenadoria Regional de Educação, pois era essa área de atuação que gostaria de desenvolver minha pesquisa. Fui recepcionada pela chefe da GED e ela me informou que para que eu conseguisse a efetivação de parcerias com as unidades escolares, eu teria que me submeter à avaliação da Coordenadoria de Educação abrir um processo junto à Secretaria Municipal de Educação, apresentando o meu projeto a equipe de convênios e pesquisas a fim de solicitar autorização para a minha pesquisa acadêmica. Antes de iniciar o projeto, foi necessária uma carta de apresentação em papel timbrado da Universidade direcionada à SME, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPG) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). Para obter aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da referida Universidade o projeto teve que ser submetido à plataforma Brasil e aguardar a avaliação. A SME havia informado que quando toda essa documentação fosse entregue, o processo levaria em média para o prazo de deferimento em torno de vinte dias, como o processo caiu em exigência no Comitê de Ética, decidi não dar continuidade ao mesmo, devido ao curto espaço de tempo que possuíamos.

Dada a impossibilidade de realização das entrevistas foi feito um relato das comunicações e trabalhos submetidos ao Fórum Brasileiro de Biblioteconomia Escolar, com o intuito de investigar o que se produziu entre os anos 2013 e 2017 sobre o processo de atendimento à Lei nº 12.244/10, as Salas de Leitura e atingir os objetivos deste estudo.

3 BIBLIOTECA ESCOLAR

Existem vários conceitos para biblioteca escolar, de acordo com diferentes autores. Para Guimarães e Barreira (2016, p.10) “é a instituição responsável pela organização e disponibilização de materiais bibliográficos e não bibliográficos para leitura em ambientes educacionais.”

Dentro desse conceito, verificamos que a biblioteca escolar é um instrumento fundamental dentro da escola e que não podemos dissociar leitura de biblioteca.

Para essas autoras a biblioteca escolar desempenha duas funções. Na sua função educativa, de acordo com Guimarães e Barreira (2016) a biblioteca escolar deve:

- dar apoio ao aprendizado em sala de aula;
- fomentar o hábito de ler;
- estimular o gosto pela leitura;
- atuar ativamente na formação do cidadão.

A biblioteca é um espaço educacional que promove o acesso à cultura e para desempenhar a sua função cultural a biblioteca escolar deve promover o desenvolvimento da leitura e a construção da cidadania na escola, tornando-se “um complemento da educação formal ao oferecer múltiplas possibilidades de acesso à cultura.” (GUIMARÃES; BARREIRA, 2016, p.65-66).

[...] A biblioteca escolar é uma ferramenta estratégica para a promoção da cultura escrita. Não desvaloriza a cultura audiovisual e o acesso a conteúdos em outras linguagens, já que os possibilita e os promove, mas sua missão está profundamente relacionada com o âmbito da leitura e escrita de textos. (ROCA, 2012, p.64).

É missão das Bibliotecas Escolares:

“[...] promover serviços de apoio à aprendizagem e livros aos membros da comunidade escolar, oferecendo-lhes a possibilidade de se tornarem pensadores críticos e efetivos usuários da informação, em todos os formatos e meios.” (IFLA, 2002, p.1)

Sendo assim, para que essa missão seja cumprida, Guimarães e Barreira (2016) afirmam que a biblioteca escolar deve ensinar aos usuários a lidar com a informação na perspectiva da participação social.

Deste modo, verifica-se que a biblioteca escolar tem papel fundamental na formação de leitor e deve ser um recurso explorado em benefício do processo ensino-aprendizagem.

De acordo com Campello (2010, p.13), “o importante é compreender a biblioteca como formadora de leitores e buscar superar as limitações do seu espaço físico.”.

A biblioteca escolar “fará a ponte entre os conhecimentos gerados no mundo exterior e a comunidade docente e discente.” (CÔRTE; BANDEIRA, 2011, p.8).

Segundo Côrte e Bandeira (2011) para que a biblioteca exerça o papel de incentivadora de uma leitura reflexiva, são fundamentais três elementos: um acervo bem selecionado e atualizado; um ambiente físico adequado e acolhedor, e o bibliotecário.

O documento *Biblioteca escolar como espaço de produção do conhecimento: parâmetros para criação e avaliação de bibliotecas escolares* (CAMPELLO, 2010) define indicadores quantitativos e qualitativos que as bibliotecas devem oferecer a seus usuários. O documento apresenta no nível básico que uma biblioteca deve ter para funcionar e no nível exemplar que ela deve alcançar, através de metas e serve de base para verificarmos se o que é considerado uma biblioteca nas Unidades de Ensino da rede pública municipal do Rio de Janeiro possuem esses parâmetros.

Quadro 1 - Parâmetros para Bibliotecas escolares

INDICADORES	NÍVEL BÁSICO	NÍVEL EXEMPLAR
ESPAÇO FÍSICO	De 50m ² até 100m ² ; Assentos suficientes para acomodar simultaneamente uma classe inteira, além de usuários avulsos; Um balcão de atendimento, uma mesa, uma cadeira e um computador com acesso à internet, para uso exclusivo do(s) funcionário(s).	Acima de 300m ² ; Assentos suficientes para acomodar simultaneamente uma classe inteira, usuários avulsos e grupos de alunos; Um balcão de atendimento e ambiente específico para atividades técnicas, com uma mesa, uma cadeira e um computador com acesso à internet, para uso exclusivo de cada um dos funcionários.
ACERVO	A partir de um título por aluno.	A partir de quatro títulos por aluno, não sendo necessário mais do que cinco exemplares de cada título.
COMPUTADORES COM ACESSO À INTERNET	Pelo menos um computador ligado à internet para uso exclusivo de professores e alunos em atividades de ensino/aprendizagem.	Computadores ligados à internet para uso exclusivo de professores e alunos em atividades de ensino/aprendizagem, em número suficiente para uma classe inteira.

ORGANIZAÇÃO DO ACERVO	O catálogo da biblioteca inclui pelo menos os livros do acervo, permitindo recuperação por autor, título e assunto.	O catálogo da biblioteca é informatizado e possibilita o acesso remoto a todos os itens do acervo; permite – além de recuperação por autor, título e assunto – recuperação por outros.
SERVIÇOS E ATIVIDADES OFERECIDAS	Consulta no local, empréstimo domiciliar, atividades de incentivo à leitura e orientação à pesquisa.	Consulta no local, empréstimo domiciliar, atividades de incentivo à leitura e orientação à pesquisa, além de serviço de divulgação de novas aquisições, exposições e serviços específicos para os professores, tais como levantamento bibliográfico e boletim de alerta.
PESSOAL	Um bibliotecário- supervisor (Um bibliotecário-supervisor supervisiona no máximo quatro bibliotecas, desde que essas bibliotecas, em conjunto, atendam até quatro mil alunos), responsável por um grupo de bibliotecas (nos casos em que a biblioteca faz parte de um sistema/rede que reúne várias bibliotecas), além de pessoal auxiliar em cada uma das bibliotecas, em cada turno.	Um bibliotecário responsável pela biblioteca e pessoal auxiliar em cada turno, de acordo com o número de alunos da escola.

Fonte: CAMPELLO, 2010.

Campello (2010), assim como Côrte e Bandeira (2011), apontou o acervo, espaço físico e o bibliotecário como indicadores no planejamento da biblioteca escolar e acrescentou a necessidade de avaliar: a organização do acervo; os serviços e atividades oferecidas; além de computadores com acesso à internet.

No que diz respeito ao espaço físico, o documento estabelece como parâmetro para uma biblioteca escolar no nível básico a medida de 50m² até 100m²; assentos suficientes para acomodar simultaneamente uma classe inteira, além de usuários avulsos e no nível exemplar acima de 300m²; assentos suficientes para acomodar simultaneamente uma classe inteira, usuários avulsos e grupos de alunos

De acordo com esse documento os ambientes para serviços técnicos e administrativos devem possuir ao nível básico, um balcão de atendimento, uma mesa, uma cadeira e um

computador com acesso à internet, para uso exclusivo do (s) funcionário (s); e ao nível exemplar o que difere é um acréscimo de um ambiente específico para atividades técnicas.

Quanto ao acervo, Bernadete Campello (2010) na elaboração destes parâmetros propôs um acervo de acordo com a Lei nº 12.244/10, que em seu Art.2º determina que a biblioteca deva ter no mínimo, um título para cada aluno matriculado, no nível básico. E para uma biblioteca no nível exemplar, a partir de quatro títulos por aluno, não sendo necessário mais do que cinco exemplares de cada título. Mas, Bernadete Campello (2010) vai além da Lei, pois pela Lei o livro é a única exigência de suporte documental, enquanto Campello (2010) contempla diversidade de fontes de informação, tais como: enciclopédias, dicionários, almanaques, atlas, etc. Além de revistas e outros materiais não impressos, como: documentos sonoros, visuais e digitais.

Roca (2012) afirma que a biblioteca que possibilita consulta a materiais impressos e digitais de forma simultânea como um contexto híbrido tem um grande valor, o que corrobora a proposta de Campello (2010).

De acordo com o Art. 2º da lei 4.084, de 30 de junho de 1962, o exercício da profissão de Bibliotecário só será permitido aos Bacharéis em Biblioteconomia, sendo assim, os parâmetros para bibliotecas escolares está em uníssono e determina que no nível básico, a biblioteca deve contar com um bibliotecário-supervisor que supervisione no máximo quatro bibliotecas, desde que essas bibliotecas, em conjunto, atendam até quatro mil alunos; além de pessoal auxiliar em cada uma das bibliotecas, em cada turno. E no nível exemplar um bibliotecário responsável pela biblioteca e pessoal auxiliar em cada turno, de acordo com o número de alunos da escola.

Segundo Maroto (2012, p.80) “o bibliotecário precisa estar consciente de que a dimensão do seu fazer educativo depende do espaço que ele ocupa dentro da biblioteca, e do espaço que esta, por sua vez, ocupa dentro da escola.”

A existência de uma biblioteca no espaço escolar não gera melhoria por si só. É preciso considerar a presença do bibliotecário para que ocorra a dinamização interna e a implementação das novas tecnologias como facilitadoras do processo.

Para Campello (2010, p.15) uma boa biblioteca “deve ser organizada de forma a permitir que o livro ou o material certo seja encontrado com facilidade e rapidez”. Portanto, uma biblioteca no nível básico deve possuir um catálogo incluindo, pelo menos, os livros do acervo, permitindo a recuperação por autor, título e assunto. E no nível exemplar, o catálogo deve ser informatizado e possibilitar o acesso remoto a todos os itens do acervo, permitindo além de recuperação por autor, título e assunto, também, por outros pontos de acesso.

A biblioteca escolar no nível básico oferece serviços e atividades como: consulta no local, empréstimo domiciliar, atividades de incentivo à leitura e orientação à pesquisa. E no nível exemplar, além destes serviços oferece também, serviço de divulgação de novas aquisições, exposições e serviços específicos para os professores, tais como levantamento bibliográfico e boletim de alerta.

Outro indicador que a biblioteca deve funcionar no nível básico é utilizar pelo menos um computador ligado à internet para uso exclusivo de professores e alunos em atividades de ensino/aprendizagem como fonte de informação, complementando o acervo. E no nível exemplar deve ter computadores em número suficiente para uma classe inteira.

Para a biblioteca escolar contribuir para a formação do cidadão ela deve capacitar o indivíduo para o mundo da informática. Mas não adianta nada a biblioteca oferecer informação, então, o “bibliotecário deve levar o aluno a se tornar competente e independente quanto ao uso das fontes de informação e respectivas citações.” (CÔRTE; BANDEIRA, 2011, p.123).

Maroto (2012) afirma que muitas escolas públicas subestimam os recursos e fontes disponíveis da biblioteca escolar no processo ensino-aprendizagem.

Torna-se necessário o uso do computador nas escolas porque a leitura, agora, não está somente ligada a uma cultura impressa e sim a um suporte digital. A internet produz documentos interativos com imagens e palavras de forma integrada, sendo conteúdos informativos muito mais atrativos. É preciso considerar que nesse contexto o bibliotecário é o mediador para desenvolver a competência informacional dos alunos, promovendo uma seleção de documentos que respondam às necessidades informacionais dos usuários.

Para completar o cenário da importância da biblioteca escolar, o governo federal sancionou a lei nº 12.244, de 24/5/2010.

3.1 A Lei nº 12.244 / 10

Esta Lei dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do país e foi promulgada na data de sua publicação em 24 de maio de 2010. As instituições de ensino públicas e privadas de todos os sistemas de ensino do país deverão criar bibliotecas com espaços físicos adequados e acervos condizentes com a realidade da comunidade atendida, de acordo com os termos previstos nesta Lei, num prazo máximo de dez anos e respeitar a profissão de bibliotecário, disciplinada pelas Leis nº 4084, de 30 de junho de 1962, e 9674, de 25 de junho de 1998.

Esta Lei estabelece dessa forma amparo legal ao funcionamento das bibliotecas escolares. Porém, cabe à comunidade escolar, aos professores, aos bibliotecários, reivindicar a aplicação desta lei, de forma a impedir que seja esquecida e suprimida por outros interesses. Ela é uma esperança para as bibliotecas escolares e para os bibliotecários.

De acordo com Maroto (2012) deve haver uma ação conjunta que reivindique aos dirigentes governamentais o cumprimento da legislação que se refere à implantação de um Sistema de Bibliotecas Escolares, com profissionais especializados, espaços e acervos adequados.

Segundo Almeida (2016), o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) que foi instituído em 2006, apresenta diretrizes para uma política pública voltada à leitura e ao livro no Brasil (e, em particular, à biblioteca e à formação de mediadores), dentro do Eixo 1 - Democratização do Acesso com a previsão de implantação de novas bibliotecas e com o fortalecimento da rede atual de bibliotecas. Portanto, a Lei nº 12.244/10 reforça o que já estava previsto no PNLL no que diz respeito à implantação de novas bibliotecas.

Esta lei possui conteúdo pequeno, apenas quatro artigos, com esta Lei fica claro logo no primeiro artigo “As instituições de ensino públicas e privadas de todos os sistemas de ensino do País contarão com bibliotecas, nos termos desta Lei.” (BRASIL, 2010) que o governo federal reconhece a necessidade de bibliotecas escolares nas instituições de ensino, visto que as mesmas possuem estruturas que configuram uma biblioteca, mas não são.

O segundo artigo “Para os fins desta Lei, considera-se biblioteca escolar a coleção de livros, materiais videográficos e documentos registrados em qualquer suporte destinados a consulta, pesquisa, estudo ou leitura.” (BRASIL, 2010)

Parágrafo único. Será obrigatório um acervo de livros na biblioteca de, no mínimo, um título para cada aluno matriculado, cabendo ao respectivo sistema de ensino determinar a ampliação deste acervo conforme sua realidade, bem como divulgar orientações de guarda, preservação, organização e funcionamento das bibliotecas escolares. (BRASIL, 2010).

Apresenta o conceito de biblioteca escolar dando ênfase a questão do acervo e o livro é citado como a única exigência de suporte documental em seu parágrafo único, dando relevância ao aspecto quantitativo e não qualitativo.

Para Campello (2003) a coleção constitui a base para a aprendizagem questionadora e crítica. No que se refere à competência informacional, ela representa o espaço para o desenvolvimento de habilidades de localização, seleção, interpretação e uso da informação, essenciais para se viver numa sociedade de abundância de informação.

De acordo com Silva (2011), a Lei nº 12.244/10 deveria ser mais detalhada no que tange ao caráter semântico da biblioteca escolar, suas características e sua intencionalidade, pois os aspectos de acervo e de organização desse tipo de biblioteca apresentam uma singularidade pouco assimilada pela maioria dos educadores e de instituições de ensino no Brasil.

O conteúdo do terceiro artigo

Os sistemas de ensino do País deverão desenvolver esforços progressivos para que a universalização das bibliotecas escolares, nos termos previstos nesta Lei, seja efetivada num prazo máximo de dez anos, respeitada a profissão de Bibliotecário, disciplinada pelas [Leis nºs 4.084, de 30 de junho de 1962](#), e [9.674, de 25 de junho de 1998](#). (BRASIL, 2010)

diz respeito ao prazo de concretização da Lei, ou seja, que em dez anos todas as escolas contem com biblioteca e que tenha, pelo menos, um título para cada aluno. O segundo ponto deste artigo é a exigência de se ter um bibliotecário, profissional qualificado, nas escolas.

“A consciência de classe favorecerá a busca de alternativas para mudanças mais amplas, através da expressão coletiva, a fim de tornar a área reconhecida no mercado de trabalho e na sociedade.” (SILVA, 2011, p.509)

E o quarto artigo “Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.” (BRASIL, 2010) sinaliza e faz saber a vigência da Lei.

A maior deficiência desta Lei é não prever punições em caso do não-cumprimento daquilo que nela é estabelecido, como no caso da Lei nº 13.467/2017 que altera a consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que em seu art. 47 prevê multa ao empregador se por hipótese mantiver um empregado não registrado.

“Art. 47.O empregador que mantiver empregado não registrado nos termos do art. 41 desta Consolidação ficará sujeito a multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por empregado não registrado, acrescido de igual valor em cada reincidência.”(BRASIL, 2017)

É fundamental reconhecer a Lei nº 12.244/10 como um documento de reconhecimento da importância da Biblioteca Escolar nas atividades curriculares, despertando o gosto pela leitura e auxiliando os trabalhos escolares. Por isso, o Governo Federal lançou esta Lei.

3.2 A Sala de Leitura no Rio de Janeiro

As Salas de Leitura, no âmbito do município do Rio de Janeiro, são definidas pela Resolução SME nº1072 de 31 de março de 2010 como “espaços voltados para a promoção da

leitura e a formação de leitores e que devem estar abertas e acessíveis à comunidade escolar durante todos os turnos de funcionamento da escola.”

Esta Resolução dispõe sobre a estrutura e o funcionamento das Salas de Leitura nas Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro e dá outras providências.

De acordo com esta Resolução o espaço da Sala de Leitura deve oportunizar a realização de atividades de leitura e de pesquisas escolares, considerando a relação entre a leitura e a literatura e a necessidade de promover o acesso à informação, a constituição de conhecimentos e a construção de uma leitura crítica da realidade.

Os professores Regentes de Sala de Leitura são responsáveis pelo desenvolvimento de ações voltadas para o acesso, o uso e a apropriação dos acervos da escola, por toda a comunidade escolar, no contexto de seu Projeto Político Pedagógico.

Para exercer a função de Regente de Sala de Leitura, o professor deverá ser indicado pela direção da escola. Nas escolas Exclusivas de Educação Infantil e nos Espaços de Desenvolvimento Infantil (EDI) a presença do Professor Regente de Sala de Leitura não é obrigatória. Será permitida a indicação de professor de qualquer disciplina, desde que o mesmo possua o perfil para exercer a função.

O perfil do Professor Regente de Sala de Leitura está em anexo à resolução, que é:

- Ser leitor, gostar de ler e de compartilhar leituras, buscando sistematicamente ampliar suas possibilidades de leitura crítica da realidade;
- Conhecer os Princípios Políticos Pedagógicos expressos nas diretrizes e nas orientações específicas da SME;
- Compreender o espaço da Sala de Leitura como local privilegiado de promoção da leitura, de formação de leitores e de realização de pesquisas escolares;
- Ter compromisso com a difusão da leitura na comunidade escolar e conhecer o acervo existente na Sala de Leitura da escola;
- Demonstrar ou evidenciar a disposição em obter conhecimentos acerca de:
 - Literatura Infantil e juvenil
 - Composição e organização de acervos
 - Práticas pedagógicas de mediação da leitura que incorporem e/ou se articulem com o uso da TV/DVD, Cinema, Rádio, Jornal, História em Quadrinhos e Informática na Educação;
- Estar disposto a participar de cursos, seminários e palestras inerentes à sua área de atuação;

- Demonstrar criatividade, dinamismo e capacidade de trabalhar coletiva e cooperativamente;
- Ter bom relacionamento com os alunos e os demais professores da escola;
- Estar aberto ao desenvolvimento de novas práticas e ao constante aperfeiçoamento do trabalho da Sala de Leitura.

O Art 1º :

As Salas de Leitura da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino devem ser espaços voltados para a promoção da leitura literária, para a formação de leitores e para a realização de pesquisas escolares, funcionando como estruturas de suporte ao desenvolvimento de propostas pedagógicas da escola, inclusive o reforço escolar. (RESOLUÇÃO SME nº 1072/10)

Como as Salas de Leitura devem permanecer abertas durante todo o funcionamento da escola, faz se necessário, a adoção de ações que garantam atividades nos dois turnos. Todos os projetos devem estar em consonância com as diretrizes do Nível Central da SME e das Coordenadorias Regionais. A proposta de trabalho das Salas de Leitura deverá integrar o Projeto Político Pedagógico da respectiva escola, sendo organizada de acordo com as diretrizes estabelecidas pela E/ SUBE/CED - Mídia-Educação.

O espaço físico das Salas de Leitura deve ter uma acomodação segura e adequada que possibilite o acesso de professores e alunos para a consulta dos acervos. O acervo deve conter no mínimo 200 títulos de Literatura Infantil e Juvenil, incluindo Obras de Referência, entre outras. O equipamento citado nesta Resolução para funcionamento da Sala de Leitura, são: armários, estantes e/ou prateleiras para acomodação deste acervo e dos equipamentos específicos (projetores, máquinas fotográficas etc) e um computador conectado à internet, com impressora, para digitação do acervo e controle dos empréstimos.

As atribuições do Professor Regente de Sala de Leitura, além de promover a leitura e formar leitores, é trabalhar de forma integrada com o Coordenador Pedagógico, apoiar as atividades de reforço, participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, participar dos Centros de Estudos da escola, participar do Conselho de Classe, avaliar sistematicamente os acervos da Sala de Leitura, zelando pela sua manutenção, conservação e renovação, o que envolve a realização do registro, da classificação e da catalogação dos acervos da Sala de Leitura, de acordo com as normas. Organização do sistema de empréstimos.

De acordo com o fascículo “Sala de Leitura” da série “Temas em Debate” produzido pela Secretaria Municipal de Educação, “as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro contam com um espaço especial, voltado para a promoção da leitura e a formação de leitores: a Sala de Leitura.” (MULTIEDUCAÇÃO, 2007, p.8).

O documento inicia explanando a origem das Salas de Leitura em 1985, como alternativa aos espaços de Multimeios e Bibliotecas Escolares existentes nas escolas, no intuito de privilegiar a leitura crítica diante dos diferentes meios de informação e comunicação.

“O acesso à informação, o aprofundamento e a constituição de conhecimentos, valores e atitudes representam os eixos principais do trabalho cujo fio condutor é o prazer de ler.” (MULTIEDUCAÇÃO, 2007, p.9).

As Salas de Leitura, em 1992, se organizaram em Salas de Leitura-Pólo, nas quais são responsáveis pela irradiação, multiplicação e acompanhamento das orientações do trabalho, oriundas da Divisão de Mídia-Educação, para as demais Salas de Leitura, denominadas Satélites.

O capítulo I deste documento afirma que com a publicação da Resolução SME nº 560/96, que define as atribuições do Professor Regente de Sala de Leitura e as diretrizes para a organização do trabalho fica consolidada “a concepção da Sala de Leitura como estrutura integrada às práticas desenvolvidas nas salas de aula, no contexto do Projeto Político Pedagógico de cada Unidade Escolar.” (MULTIEDUCAÇÃO, 2007, p.9).

O último capítulo tem como eixo central a constituição dos acervos das Salas de Leitura que são constituídos por livros de Literatura Brasileira, Literatura Infantil e Juvenil, livros para a formação de professores, revistas, gibis, fitas de vídeo e áudio, CDs, jornais, obras de referência, tais como dicionários e enciclopédias. Livros em braille, livros gravados em áudio, lupas eletrônicas etc. Os acervos devem ser compostos de obras de reconhecida qualidade e devem atender às especificidades e interesses de cada Unidade Escolar. O responsável pela organização, dinamização e mediação para a composição desses acervos é o Professor Regente de Sala de Leitura.

De acordo com este documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, o desenvolvimento de projetos voltados para a formação de leitores pode envolver dentre as múltiplas possibilidades que se apresentam:

- contação de histórias e rodas de leitura;
- realização de oficinas para professores e alunos;
- orientação de pesquisas escolares;
- realização de empréstimos dos acervos disponíveis;
- divulgação de informações diversas: programações culturais da cidade, dicas de livros, vídeos e sites, entre outros;
- encontros com autores (de livros, vídeos, sites, músicas, peças teatrais etc);

- organização de visitas a espaços culturais;
- desenvolvimento de estudos e pesquisas voltados para a área de promoção da leitura e formação do leitor, a partir da realidade da própria escola;
- desenvolvimento de projetos e parcerias com instituições afins;
- organização de clubes de leitura e cineclube.

O documento encerra fazendo um paralelo da Sala de Leitura com a biblioteca, concluindo que por serem compostas de livros as Salas de Leitura são chamadas de bibliotecas, mas embora, algumas atividades sejam semelhantes às atividades de uma biblioteca, a Sala de Leitura tem especificidades que a diferenciam desse espaço.

Como já foi dito o profissional responsável pela Sala de Leitura é um professor regente, com experiência pedagógica para articular o trabalho de promoção da leitura ao Projeto Político Pedagógico da escola e da sala de aula. Ele participa de capacitações voltadas para a composição, gerenciamento e dinamização de acervos, de modo a acompanhar o processo de formação do leitor-aluno, de forma global e sistemática.

Outro aspecto importante é a compreensão de que o trabalho na Sala de Leitura pressupõe o planejamento, o acompanhamento e a avaliação de um processo pedagógico desencadeado por projetos voltados para a “leitura de mundo”, na perspectiva da convergência de mídias. (MULTIEDUCAÇÃO, 2007, p.23).

Segundo o fascículo da série “Temas em Debate”, no ano de 2002, os professores de Sala de Leitura reunidos no Grupo de Trabalho - GT Mídia - destacaram o principal aspecto que sintetiza as especificidades de seu trabalho: a Sala de Leitura deve coordenar ações de promoção da leitura e de formação de leitores na escola, contribuindo para a construção de atitudes e referenciais que orientem alunos e professores a buscarem o espaço das bibliotecas como exercício da *cidadania leitora*, traduzido no direito ao acesso a informações e bens culturais socialmente produzidos e sistematizados.

4 COMPETÊNCIA INFORMACIONAL

De acordo com Campello (2006), o termo *Information Literacy* foi usado pela primeira vez, em 1974, nos Estados Unidos para designar habilidades ligadas ao uso das fontes eletrônicas, que estavam sendo comercializadas naquele país desde a década de 1960.

A apropriação do termo pela classe bibliotecária ocorreu na década de 1980[...] Naquela época, os bibliotecários de bibliotecas universitárias e escolares já tinham uma percepção clara de sua contribuição à aprendizagem e foram surpreendidos pelo fato de não ter sido a biblioteca mencionada como um recurso pedagógico. (CAMPELLO, 2006, p.65)

A biblioteca é um espaço que auxilia o processo ensino/aprendizagem e o bibliotecário transforma o educando em um cidadão autônomo e independente.

Dudziak (2003) afirma que no Brasil não há um único termo amplamente aceito para o conceito de *information literacy*, tendo assumido diferentes traduções: “alfabetização informacional”, “competência em informação”, “fluência informacional”, “letramento informacional”, “literacia”.

Com essas traduções deduzimos que o conceito *information literacy* vai além dos limites da tecnologia, tanto assim, que para Bernadete Campello (2006), o termo *competência informacional* foi usado para designar as habilidades de pesquisa, de uso da biblioteca e das fontes de informação, que se faziam necessárias, especialmente em uma sociedade caracterizada por um ambiente informacional complexo.

Portanto, o tripé biblioteca escolar, competência informacional e a Lei nº 12.244/10 se relacionam diretamente entre si, pois de acordo com essa Lei, o bibliotecário é o profissional capacitado a atuar em uma biblioteca e tem como função educativa a competência informacional, que é capacitar o aluno aprender a aprender¹.

Segundo Macedo (2005) o bibliotecário escolar deve ser reconhecido como um mediador da informação e como um dos agentes que contribui para a consecução dos objetivos dos cursos e requisitos dos projetos curriculares da escola e em especial como um profissional que influi nas técnicas de competência informacional dos alunos.

Para Dudziak (2003, p.29-30) “os componentes que sustentam o conceito da *information literacy* são: o processo investigativo; o aprendizado ativo; o aprendizado independente; o pensamento crítico; o aprender a aprender; o aprendizado ao longo da vida.”

¹ uma metodologia de ensino que adota processos para que o aprendizado do aluno seja mais eficaz e interessante.

As atividades de *bibliographic instruction* que antecederam o conceito de competência informacional vinham sendo apoiadas por iniciativas que propiciaram seu aperfeiçoamento, possibilitando aos bibliotecários contribuir de forma efetiva para a aprendizagem de habilidades informacionais. (CAMPELLO, 2006, p.66)

O termo *bibliographic instruction* define o objetivo inicial deste serviço que era instruir o leitor no uso da coleção, treinando o usuário a manusear fontes de informação consideradas relevantes para a aprendizagem.

Segundo Morigi (2012, p.2) “a competência informacional é vista como aprendizado necessário para lidar com o volume de informação disponível em todas as áreas do conhecimento, inclusive ligada a questões políticas e sociais, ampliando a noção de educação de usuários.”

Diante do exposto, fica evidenciado que o bibliotecário, nos dias atuais, atua como um agente mediador no processo de desenvolvimento de competências informacionais e que é essencial que os seres humanos se mantenham atualizados.

“A verdadeira mediação educacional ocorre quando o bibliotecário convence o aprendiz de sua própria competência, inculcando-lhe autoconfiança para continuar o aprendizado, transformando-o em um aprendiz autônomo e independente”. (DUDZIAK, 2003, p.11).

Existe uma grande distância entre a informação disponível e a capacidade de recuperar a informação desejada, cabe ao bibliotecário levar o usuário aprender a aprender, a fim de gerar autonomia na formação do conhecimento.

De acordo com Dudziak (2002, p.2), “diante do excesso de informações, torna-se cada vez mais necessário ‘dominar’ o universo informacional.”

Neste sentido, cabe ao bibliotecário ensinar aos usuários técnicas para melhor uso da informação, pois o surgimento de novos softwares precisa de pessoas que tenham conhecimento para extrair o que há de melhor para a comunidade a qual está inserido.

Segundo Santos (2014, p.38), “na sociedade da informação os sujeitos que possuem habilidades e competências em buscar, acessar, recuperar, compartilhar e se apropriar da informação, destacam-se em relação a outros sujeitos”.

O bibliotecário é a figura central no discurso da competência informacional. É o elo entre o usuário e a informação.

Lecardelli (2006) afirma que o ato de buscar informações é um processo natural da espécie humana para alcançar um determinado objetivo.

O indivíduo com competência ou letramento informacional, além de possuir a cultura da informação, tem as habilidades necessárias para avaliar a informação percebendo sua pertinência, relevância, abrangência, completude, etc., incorporando-a ao seu estoque de conhecimentos e utilizando-a na solução de problemas e tomada de decisões. (SIRIHAL DUARTE, p. 1006-1007)

Para Dudziak (2008, p.49-50) “o desenvolvimento de competência em informação, em seu sentido mais completo, fica aparentemente restrito a uma pequena camada privilegiada da sociedade.”.

É incontestável, que estar informado é estar em sintonia com o mundo, mas existem várias barreiras relacionadas ao acesso e o desafio é grande, quando se pretende transformar pessoas competentes em informação, principalmente, em um país como o Brasil com profundas desigualdades sociais.

A elaboração e aplicação de políticas de formação para a competência e uso da informação devem fazer parte das agendas governamentais no campo educacional, gerando bases de compreensão em seus diferentes níveis, para garantir um benefício que se estende para toda a sociedade. (CAVALCANTE, 2006, p.56)

No contexto brasileiro, foram publicadas ações estratégicas envolvendo a Competência em Informação (CoInfo) na “Declaração de Maceió²”, no “Manifesto de Florianópolis³” e na “Carta de Marília⁴”. Mas, o analfabetismo no Brasil ainda atinge milhões de indivíduos e a competência informacional pressupõe a existência de cidadãos alfabetizados. Sendo assim, outras ações devem ser implementadas para que o País incremente as estratégias apresentadas nos três Seminários, pois o Brasil ainda está “engatinhando” nesta temática.

“O conceito de competência informacional foi influenciado pelos estudos de usuários, especificamente aqueles que buscavam entender o processo de aprendizagem baseada na busca e no uso da informação.” (CAMPELLO, 2006, p.68-69)

O papel do bibliotecário é atender aos usuários e a educação de usuários, ao contrário do serviço de referência apresenta uma característica proativa com ações de uso da biblioteca e de seus recursos.

² Em 2011, durante o XXIV Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação foi produzida a “Declaração de Maceió sobre Competência em Informação”, documento que promove a competência informacional no Brasil e que conta com o apoio do IBICT, UNB e FEBAB.

³ O manifesto foi resultado das ações de professores no CBBBD no II Seminário do CBBBD intitulado “Competência em informação: cenários em tendências”. Os professores presentes consideraram que o país precisa reavaliar as políticas voltadas às populações vulneráveis.

⁴ exprime a necessidade do compartilhamento de experimentações e vivências aplicáveis à realidade brasileira com o propósito de se elaborar diretrizes para a inserção da CoInfo nos vários níveis educacionais, incluindo nesse processo as unidades e serviços de informação.

“Na biblioteca escolar, as competências estão relacionadas às habilidades com a pesquisa e a leitura.” (GUIMARÃES; BARREIRA, 2016, p.70)

A leitura está presente em tudo: nos outdoors, nos supermercados e assim por diante. O indivíduo que não sabe ler passa por grandes dificuldades, é o mesmo que estarmos em outro país e não termos conhecimento do idioma.

De acordo com Macedo (2005) o conceito de competência informacional é um conceito dinâmico que se baseia na internalização do ato de ler para alcançar a competência no uso da informação.

Sendo assim, “neste contexto da competência informacional, a biblioteca escolar deve dispor de materiais e recursos que favoreçam qualquer indagação ou busca de informação.” (ROCA, 2012, p.87).

Ser competente informacional é saber buscar e recuperar a informação relevante, de acordo com suas necessidades informacionais dos diferentes tipos de ferramentas.

Portanto, Roca (2012, p.15) afirma que “a biblioteca escolar deve vincular-se à prática da leitura e à competência informacional, já que esses conteúdos curriculares requerem e justificam o uso continuado da biblioteca.”

A expansão das informações geradas pelo mundo requer indivíduos com habilidade independente de sua classe social. A prática da leitura aumenta o entendimento daquilo que está a nossa volta e cria condições de inclusão social e cultural.

Sendo assim, “a biblioteca escolar é um meio para a inclusão social. Ao aproximar as crianças e os jovens da biblioteca escolar, prepara-se para viver e conviver em sociedade.” (MACEDO, 2005, p.230)

A autonomia na aquisição de conhecimentos possibilita que o cidadão seja capaz de se apropriar da informação de forma crítica e não recebê-la passivamente.

“Espera-se, portanto, que a formação do bibliotecário possibilite a promoção de programas específicos para que o aluno adquira a competência em informação tão necessária à sua vida escolar e, por conseguinte, a extensão universitária e profissional.” (GUIMARÃES; BARREIRA, 2016, p.72)

O bibliotecário vem assumindo funções no sentido de colaborar no processo ensino/aprendizagem.

Para Morigi (2012, p.4), “os bibliotecários, como agentes sociais da informação e do conhecimento deveriam ser os mais capacitados para desenvolver as competências informacionais e delas se apropriarem com a finalidade de auxiliar os cidadãos a construírem e exercerem a cidadania.”

Assim, o papel do bibliotecário precisa ser repensado no sentido de ampliar sua função educacional face às exigências da educação no século XXI.

Para Roca (2012, p.85) “a competência informacional não representa unicamente aprender a acessar a informação, mas supõe, desde um ponto de vista genérico, aprender a pensar”.

Segundo Morigi (2012), o cidadão autônomo não recebe passivamente informações, ele é capaz de debatê-las e se apropriar de forma crítica. Possibilitando uma conduta reflexiva em relação às questões ambientais, planetárias e atitudes comportamentais e éticas. Sendo assim, o processo de desenvolvimento de competências informacionais deve ser pensado como um componente da cidadania.

Na nossa sociedade a informação desempenha um papel relevante e aquele que consegue se apropriar dos novos conhecimentos deixa de ser um sujeito passivo e pode modificar o seu meio.

A literatura acerca de competência informacional considera que o amplo acesso à informação tem o potencial de propiciar que os cidadãos tornem-se aprendizes ao longo da vida: aptos a encontrar, avaliar e usar informação de forma eficiente e eficaz para a resolução de problemas, tomada de decisões e, conseqüentemente, para a inserção social. (MORIGI, 2012, p.10)

De acordo com Campello (2009) a pessoa competente em informação é capaz de:

1. reconhecer a necessidade de informação;
2. reconhecer que informações acuradas e completas são a base para a tomada de decisões inteligentes;
3. formular questões baseadas na necessidade de informação;
4. identificar fontes de informação potenciais;
5. desenvolver estratégias de busca adequadas;
6. acessar fontes de informação inclusive as eletrônicas;
7. avaliar informações;
8. organizar informações para aplicações práticas;
9. integrar novas informações ao corpo de conhecimentos existente;
10. usar informações para pensar criticamente e para solucionar problemas.

Campello (2006, p.64) “considera que se a competência informacional não for vista pelos educadores como parte das ações pedagógicas em geral e se for tratada pelos bibliotecários de forma isolada, é pouco provável que seja adotada como uma prática na escola.”

Com as novas tecnologias o indivíduo que não estiver incluído digitalmente, poderá ser excluído da sociedade da informação, portanto, a missão do bibliotecário é permitir o acesso à informação em seus variados suportes.

A competência informacional deve ser trabalhada continuamente porque novas fontes surgem, novos meios tecnológicos são criados e o cidadão precisa agir de forma interativa para extrair o que é essencial de modo a contribuir com a sociedade, através do conhecimento adquirido.

4 RESULTADO DOS DADOS

O resultado dos dados utiliza como fonte de informação as produções científicas apresentadas nas edições do Congresso Brasileiro de Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação entre os anos de 2013 e 2017. Este período foi escolhido porque 2013 foi o ano que o Fórum brasileiro de biblioteconomia escolar foi criado.

A questão a ser investigada nos trabalhos apresentados é saber que ações estão sendo realizadas para aplicação da Lei nº 12.244/10.

A definição do CBBDD como a fonte de informação para a análise dos dados deste estudo ocorreu, pois se trata um evento com caráter abrangente que permite a apresentação de pesquisas e relatos de experiências elaborados por estudantes, pesquisadores e profissionais. Foram utilizadas três categorias de análise temática, que são: Biblioteca escolar, Sala de Leitura e a Lei nº 12.244/10.

Quadro 2 – Panorama Geral da Análise dos Dados

CBBDD	Trabalhos apresentados	Artigos recuperados	Porcentagem
1º Fórum-2013	29	2	7%
2º Fórum-2015	44	3	7%
3º Fórum-2017	30	1	3%
TOTAL	103	6	6%

Fonte: A autora

Quadro 3 – Artigos Recuperados por Termo

CBBDD	TEMÁTICA ABORDADA			TOTAL
	Lei nº12.244/10	Biblioteca Escolar e a Lei	Sala de Leitura	
1º Fórum-2013	2			2
2º Fórum-2015	1	1	1	3

3º Fórum- 2017	1			1
TOTAL	4	1	1	6

Fonte: A autora

Em 2013, no XXV Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação aconteceu um evento simultâneo, que foi o 1º Fórum Brasileiro de Biblioteconomia Escolar: pesquisa e prática, no qual foram apresentados vinte e nove trabalhos científicos com a temática biblioteca escolar, mas somente dois dentre esses trabalhos apresentados vai de encontro ao que foi retratado neste trabalho. Sendo assim, sete por cento do total, corresponde ao objetivo desta monografia.

O artigo “Diagnóstico das bibliotecas escolares do município de Jaraguá do Sul segundo a Lei 12.244/2010” (MORENO, 2013) aponta algumas prioridades que o município de Jaraguá do Sul deverá efetuar para adequação a Lei 12.244/2010. A pesquisa diagnostica as bibliotecas escolares da rede de ensino fundamental do município de Jaraguá do Sul–SC quanto a sua estrutura (recursos materiais e humanos), acervo e serviços.

Segundo Moreno (2013), a quase inexistência nas bibliotecas escolares de bibliotecários atuando, acarreta uma visão distorcida de sua profissão, ou seja, intitulam-se suas funções somente em atividades técnicas (tratamento do livro) e de atendimento (no momento de buscar o livro na estante e efetuar um empréstimo). E segue afirmando que o bibliotecário poderá assumir suas competências no ambiente escolar, promovendo a leitura, mediando à informação, sendo reconhecido pela comunidade escolar como profissional educador e agenciando melhorias nas bibliotecas.

“A adequação da nova Lei, prazo este de ‘10 (dez) anos’ (BRASIL, 2010), somente se cumprirá a partir de iniciativas que incentivem a formação de novos bibliotecários e priorizem a construção de espaços específicos para abrigar o setor biblioteca.” (MORENO, 2013, p.4).

Moreno (2013) conclui que observados os objetivos específicos propostos no estudo, se verificou que um dos resultados mais negativos foi a falta de um profissional bibliotecário na gestão das bibliotecas.

Portanto, este artigo apresentado no 1º Fórum de Biblioteconomia Escolar retrata os mesmos aspectos abordados neste trabalho, ou seja, ao comparar os dados reais com a literatura estudada, percebe-se que existe uma grande lacuna entre o “ideal” pretendido e escrito na referida Lei e o “real”.

O artigo “Lei 12.244/10: uma esperança para as bibliotecas escolares” (LEITE; PINHEIRO; COSTA, 2013) é uma pesquisa de campo nas escolas públicas de Rondonópolis-MT. Constatou-se que não existia nenhum bibliotecário atuando nas bibliotecas pesquisadas. Na maioria das escolas o espaço da biblioteca é uma antiga sala de aula.

Novamente, mais um trabalho apresentado no Fórum mostrando a realidade das bibliotecas escolares e quantas barreiras existem para que a Lei nº 12.244/10 seja implementada em um curto espaço de tempo. A começar pelo espaço físico. Essa é a preocupação que desencadeou o interesse pela pesquisa neste trabalho.

No II Fórum Brasileiro de Biblioteconomia Escolar do XXVI Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação foram apresentados quarenta e quatro trabalhos sendo que somente três se enquadram nas categorias analisadas, o que corresponde a sete por cento do total de trabalhos apresentados.

O artigo “Avaliação de Bibliotecas Escolares por meio de instrumentos de parametrização, para aprimoramento de políticas públicas” (SANTOS; BARI, 2015) verificou a realidade da implantação das bibliotecas escolares devido à falta de parametrização dos indicadores de qualidade. E conclui com o seguinte argumento:

Espera-se que com a universalização das bibliotecas escolares pela Lei nº 12.244, que determina a obrigação de bibliotecas e bibliotecários em todas as escolas, a realidade existente mude de forma satisfatória, que o hábito da leitura seja concretizado de forma mais rápida e eficiente entre os jovens, pois se a Biblioteca Escolar estiver bem organizada e estruturada com os padrões exigidos, de forma parametrizada, a prática da leitura acontecerá de forma plena em nosso Brasil. (SANTOS; BARI, 2015, p.3)

Esse artigo ratifica este trabalho, constatando que as instalações dos estabelecimentos escolares aos quais denominam biblioteca escolar fogem as condições básicas estabelecidas pelos parâmetros e nem obedece à legislação vigente.

O artigo “Biblioteca Escolar e Sala de Leitura do ensino municipal: uma construção comunitária” (SANTOS; SANTOS, 2015) tem como a finalidade identificar formas de dinamizar e aumentar a frequência à Sala de Leitura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jardim Paulo VI e para isso, pesquisou-se junto aos alunos que utilizam o espaço propostas de ações que envolvam também outros setores da instituição. O papel da Sala de Leitura ganha relevo com a diversificação de produtos e serviços oferecidos, na intenção de atrair e fidelizar diversos segmentos da comunidade escolar além de usuários do entorno.

O artigo conclui afirmando que o principal confronto travado na pesquisa foi a mistura de papéis do professor e do bibliotecário no cumprimento das atividades na Sala de Leitura da EMEF Jardim Paulo VI. Porque esta Sala de Leitura é coordenada por um professor orientador e não um bibliotecário.

Sendo assim, este artigo também retrata a temática deste trabalho, onde a presença do bibliotecário é descartada nas Salas de Leitura e este espaço “mascara” a necessidade da existência formalizada de uma biblioteca escolar.

O artigo “Bibliotecas escolares: políticas públicas para a criação de possibilidades” (VIANA; PIERUCCINI, 2015) sintetiza resultados de pesquisa de mestrado que discute a formulação de políticas públicas para bibliotecas escolares como caminho para a transformação de sua precária situação no contexto brasileiro.

A questão tem destaque no momento atual, com a promulgação da Lei federal nº 12.244, de 24 de maio de 2010, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino e o prazo de dez anos para que as escolas passem a dispor de bibliotecas – portanto, 2020 é a data limite para que cumpram a determinação legal.

A inação histórica trouxe marcas para o tempo presente, em que a biblioteca escolar não é, efetivamente, tida como relevante; basta observar a carência quantitativa e qualitativa existente na cena educacional.

Diante desta trajetória, e com convicção da relevância do surgimento de uma lei com vistas a garantir a presença de bibliotecas nas escolas brasileiras, emergem inquietações face a complexidade do caminho a ser trilhado para que a intenção oficial torne-se realidade e a biblioteca escolar extrapole as fronteiras do papel, transformando-se em substantivo concreto na cena escolar. ((VIANA; PIERUCCINI, 2015, p.7)

Este estudo apontou para a necessidade da implantação de políticas públicas que, além de garantir a ampliação numérica desses dispositivos em nossas escolas, atente para a inclusão de mecanismos, que coloquem a ressignificação da biblioteca escolar como pauta de suas ações. Assumindo-se como parte do todo social, as bibliotecas têm chances de redefinir seu papel, dentro e fora da escola, condição ao reconhecimento de sua importância à qualidade da vida comunitária.

Assim, este artigo retrata as mesmas considerações feitas neste trabalho, onde foi constatado que a Lei nº 12.244/10 é um aparato legal que por si só não garante o efetivo cumprimento de suas determinações, é necessária a implantação de políticas públicas. E, também, a questão do desconhecimento generalizado quanto ao valor social, cultural e

educacional da biblioteca escolar. Pois, a biblioteca escolar é potencialmente uma instituição privilegiada ao desenvolvimento de saberes e fazeres ligados a aprendizagens que contribuem à apropriação crítica e criativa da cultura da informação por crianças e jovens. Favorecendo a competência informacional de seus usuários, permitindo que eles ultrapassem a mera capacidade de buscar e acumular informações, e consigam processar, avaliar e selecionar sua busca diante do universo informacional.

O III Fórum Brasileiro de Biblioteconomia Escolar foi realizado no ano de 2017, em Fortaleza e até o momento da elaboração do TCC, os trabalhos apresentados nos anais do XXVII CBBB ainda não haviam sido disponibilizados para consulta. Mas, após uma análise dos títulos das comunicações apresentadas é possível afirmar que, dentre os trinta apresentados, apenas um aborda o tema aqui estudado, correspondendo a três por cento do total. O trabalho em questão intitula-se “Panorama das bibliotecas escolares municipais da cidade de Juazeiro do Norte: desafios descortinados para a aplicação da Lei 12.244/2010”. (SAMPAIO et al, 2017).

Ficou evidente após o resultado dos dados que poucos são os relatos sobre as ações que visam a atender as especificações da Lei nº 12.244/10, visto que somente seis por cento dos trabalhos recuperados de um total de cento e três apresentados durante os três Fóruns Brasileiros de Biblioteconomia Escolar do Congresso Brasileiro de Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação abordaram a temática deste trabalho.

Quadro 4 – Comparação da Legislação

	ACERVO MÍNIMO	PROFISSIONAL	ESPAÇO FÍSICO
LEI Nº12244/10	1 livro por aluno	Bibliotecário	Biblioteca Escolar
RES.Nº1072/10	200 títulos	Professor Regente	Sala de Leitura

Fonte: A autora

Esta é a situação atual que possuímos, uma legislação federal que até o ano de 2020 (data limite para que cumpram a determinação legal) deve ser efetivada e uma Resolução municipal que está em vigor na cidade do Rio de Janeiro, ressaltando uma grande lacuna entre o “ideal” pretendido e escrito na referida Lei e o “real”. A lentidão para o cumprimento da Lei nos faz pensar que a justificativa mais comum é a falta de espaço físico para transformar as

Salas de Leitura em bibliotecas escolares, de acordo com os parâmetros estabelecidos por Campello, nos quais uma biblioteca deve ter para funcionar em nível básico.

Sendo assim, a estrutura e o funcionamento das Salas de Leitura nas Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro definidos pela Resolução SME nº1072 de 31 de março de 2010, não estão adequados ao que preconiza a Lei nº 12.244/10.

Se partirmos do princípio de que a Lei nº 12.244/10 universaliza a criação de bibliotecas escolares e não salas de leitura, o espaço do bibliotecário estará automaticamente garantido, pois em uma biblioteca o profissional qualificado para atuar é o bibliotecário. Por isso, foram analisadas neste trabalho as ações de mediação deste profissional com o usuário, no sentido de destacar sua importância no processo ensino/aprendizagem.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho foi apresentada a importância da biblioteca escolar como um espaço educacional, dando apoio ao aprendizado em sala de aula, incentivando ao hábito de ler, desenvolvendo o gosto pela leitura, formando cidadãos e não somente como um espaço físico que se guarda livros como muitas pessoas se limitam a ver.

Mas, para que a biblioteca escolar cumpra a sua missão são fundamentais três elementos: um acervo bem selecionado e atualizado; um ambiente físico adequado e acolhedor, e o bibliotecário. E o que observamos é que esses três elementos estão comprometidos, na medida em que a própria Lei nº 12.244/10 determina que as bibliotecas tenham em seu acervo uma quantidade mínima obrigatória de livro, ou seja, um título para cada aluno matriculado. Sendo assim, o livro é citado como a única exigência de suporte documental em seu parágrafo único, dando relevância ao aspecto quantitativo e não qualitativo. O acervo não deve ser constituído, somente, por livro e sim, por obras de referência (enciclopédias, dicionários, gramáticas, atlas), periódicos (jornais e revistas), biografias, mapas e obras de ficção (contos, poesias, romances, narrativas por imagens).

Para a formação, ampliação e atualização do acervo é essencial que a biblioteca também possua uma Política de Desenvolvimento de Coleção. Essa ferramenta auxilia o setor quanto ao manuseio do acervo, constando os critérios de armazenamento, seleção, aquisição, desbaste e descarte dos materiais. É importante ressaltar que para o funcionamento de uma Política de Desenvolvimento de Coleção é necessário que na mesma esteja descrito que tipos de recursos financeiros serão utilizados nas bibliotecas, sua periodicidade e valor.

Quanto ao ambiente físico, novamente, fica constatado que tanto a legislação federal quanto a literatura do campo biblioteconômico estão sendo descumpridas, visto que, o espaço adequado e acolhedor voltado para a promoção da leitura e a formação de leitores é a biblioteca escolar. Mas, no âmbito do município do Rio de Janeiro, as Salas de Leitura são o espaço responsável por coordenar ações de promoção da leitura e de formação de leitores na escola. As Salas de Leitura não possuem instalações físicas, mobiliário, recursos humanos e organização do acervo, de acordo com os parâmetros de Campello. No documento intitulado “Biblioteca escolar como espaço de produção do conhecimento: parâmetros para bibliotecas escolares” Campello define indicadores quantitativos e qualitativos que as bibliotecas devem oferecer a seus usuários e apresenta o nível básico que uma biblioteca deve ter para funcionar e o nível exemplar que ela deve alcançar, através de metas.

E quanto ao bibliotecário, também, não é valorizado pela Rede Pública Municipal de Ensino do Rio de Janeiro, pois o responsável pelo desenvolvimento de ações voltadas para o acesso, o uso e a apropriação dos acervos da escola, por toda a comunidade escolar, no contexto de seu Projeto Político Pedagógico é o Professor Regente de Sala de Leitura. Mas, a Lei nº 12.244 de 24 de maio de 2010 que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino públicas e privadas do País reforça a inserção do bibliotecário como o profissional capacitado para organizar, gerenciar e dinamizar as atribuições específicas da biblioteca escolar. Ela é um amparo legal ao funcionamento das bibliotecas escolares.

Ficou constatado que a Lei é um aparato legal que por si só não garante o efetivo cumprimento de suas determinações e que para que ocorra o cumprimento desta legislação, deve haver uma ação conjunta que reivindique aos dirigentes governamentais à implantação de um Sistema de Bibliotecas Escolares, com profissionais especializados, espaços e acervos adequados, pois o bibliotecário é responsável pela democratização do acesso ao saber.

A função de um bibliotecário não se resume a realizar empréstimos e devoluções de livros. A formação do bibliotecário tem incorporado outras preocupações, há uma demanda por um serviço de capacitação para além do acesso à informação; estamos falando em oferecer aos alunos condições para que desenvolvam competências para gerarem algo novo – um conhecimento novo.

Desenvolver a competência informacional evidencia a função educativa do bibliotecário, que é capacitar o aluno aprender a aprender. O conceito de competência informacional deve ser uma preocupação, pois é inquestionável o valor da biblioteca escolar na formação dos alunos. Os profissionais precisam se preparar para atender a demanda informacional na escola e fora dela – por isso a necessidade de organizar e disponibilizar a informação e ensinar pessoas a utilizá-la.

Concluimos que o papel da biblioteca escolar e conseqüentemente o do bibliotecário, precisa ser repensado no sentido de ampliar sua função educacional face às exigências da educação no século XXI.

O objetivo geral de relatar as comunicações sobre as ações de aplicabilidade da Lei nº 12.244/2010, submetidas ao Fórum Brasileiro de Biblioteconomia Escolar após os resultados dos dados ficou evidente que poucos são os relatos sobre as ações que visam atender as especificações da Lei nº 12.244/10, visto que somente seis por cento dos trabalhos recuperados de um total de cento e três apresentados durante os três Fóruns Brasileiros de Biblioteconomia Escolar do Congresso Brasileiro de Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação abordaram a temática deste trabalho.

Portanto, após essa pesquisa penso ter colaborado para incentivar outros estudos mais profundos sobre essa temática, tendo em vista ser um tema pouco explorado e debatido por pesquisadores da área, e que a demanda da existência de bibliotecas escolares e não salas de leitura, nas instituições de ensino públicas e privadas como é determinada pela Lei nº12.244/10 seja cumprida. Sendo assim, este trabalho se mostra como um avanço para a área da Biblioteconomia.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Núbia Régia de. Políticas públicas para as bibliotecas escolares e seus desdobramentos em escolas do município de Araguaína/TO. In: FÓRUM INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA, 8., 2016, Imperatriz. **Anais...** Imperatriz: UFMA, 2016. Disponível em: < http://www.editorarealize.com.br/revistas/fiped/trabalhos/TRABALHO_EV057_MD1_SA10_ID4827_30092016151121.pdf > Acesso em: 18 out.2017.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6023**: informação e documentação: referências: elaboração. Rio de Janeiro, 2002.

_____. **NBR 6027**: informação e documentação: sumário: apresentação. Rio de Janeiro, 2002.

_____. **NBR 6028**: informação e documentação: resumo: apresentação. Rio de Janeiro, 2002.

_____. **NBR 10520**: informação e documentação: citações em documentos: apresentação. Rio de Janeiro, 2002.

_____. **NBR 14724**: informação e documentação: trabalhos acadêmicos: apresentação. Rio de Janeiro, 2011.

BRASIL. Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010. Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do país. Portal da Legislação da Presidência da República. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 maio 2010. Disponível em : < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112244.htm > Acesso em: 9 set.2017.

BRASIL. Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 14 jul. 2017. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13467.htm > Acesso em: 12 nov.2017.

CAMPELLO, Bernadete et al.(Coord.). **Biblioteca escolar como espaço de produção do conhecimento**: parâmetros para bibliotecas escolares. Belo Horizonte: UFMG/ECI/GEBE; CFB; Autêntica, 2010. Disponível em: < <http://www.cfb.org.br/wp-content/uploads/2016/05/Cartilha-biblioteca-escolar.pdf> > Acesso em: 9 set.2017.

CAMPELLO, Bernadete. A competência informacional na educação para o Século XXI. In: CAMPELLO, Bernadete et al. **A biblioteca escolar**: temas para uma prática pedagógica. Belo Horizonte: Autêntica, 2003. p. 9- 11.

_____. A escolarização da competência informacional. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**: Nova Série, São Paulo, v.2, n.2, p.63-77, dez. 2006. Disponível em: < <http://rbbd.febab.org.br/rbbd/article/view/18/6> > Acesso em: 22 dez. 2015.

_____. **Letramento informacional**: função educativa do bibliotecário na escola. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

CAVALCANTE, Lúcia Eugenia. Políticas de formação para a competência informacional: o papel das universidades. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**: Nova Série, São Paulo, v.2, n.2, p.47-62, dez. 2006. Disponível em: < <http://rbbd.febab.org.br/rbbd/article/view/17/> > Acesso em: 22 dez. 2015.

CÔRTE, Adelaide Ramos e; BANDEIRA, Suelena Pinto. **Biblioteca escolar**. Brasília, DF: Briquet de Lemos/Livros, 2011.

COSTA, Valéria Souza da. **A aplicação da Lei nº 12.244/2010 na Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental de Niterói**: situação e perspectivas das bibliotecas escolares. 2016. 118 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Biblioteconomia)-Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.

DUDZIAK, Elizabeth Adriana. Os faróis da sociedade de informação: uma análise crítica sobre a situação da competência em informação no Brasil. **Inf. & Soc.: Est.**, João Pessoa, v.18, n.2, p. 41-53, maio/ago. 2008. Disponível em: < http://www.producao.usp.br/bitstream/handle/BDPI/16882/art_DUDZIAK_BEACONS_OF_INFORMATION_SOCIETY_a_critical_analysis_2008.pdf?sequence=1&isAllowed=y > Acesso em: 21 dez.2015.

_____. Information Literacy: princípios, filosofia e prática. **Ci. Inf.**, Brasília, v. 32, n. 1, p. 23-35, jan./abr. 2003. Disponível em: < <http://revista.ibict.br/ciinf/index.php/ciinf/article/view/123/104> > Acesso em: 22 dez.2015.

_____. Information Literacy e o papel educacional das bibliotecas e do bibliotecário na construção da competência em informação. In: ENCONTRO NACIONAL DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO, 12., 2002, Salvador. **Anais...** Salvador: INTERCOM, 2002. Disponível em: < <http://www.portcom.intercom.org.br/pdfs/99356393595037433925036518706945289794.pdf> > Acesso em: 21 dez.2015.

GUIMARÃES, Fernanda Xavier; BARREIRA, Maria Isabel de Jesus S. **Biblioteca escolar e as perspectivas curriculares dos cursos de Biblioteconomia da região nordeste**. São Paulo: Paco, 2016.

HENRIQUES, Claudio Cezar; SIMÕES, Darcilia. **A redação de trabalhos acadêmicos**: teoria e prática. 6.ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2014.

IFLA. **Manifesto IFLA/UNESCO para biblioteca escolar**. Tradução de Neusa Dias de Macedo. São Paulo: [s.n.], 2002. 26 p. Título original: IFLA/Unesco SchoolLibraries-Guidelines. Disponível em: < <https://archive.ifla.org/VII/s11/pubs/portuguese-brazil.pdf> >. Acesso em: 08 out.2017.

LECARDELLI, Jane; PRADO; Noêmia Schoffen. Competência informacional no Brasil: um estudo bibliográfico no período de 2001 a 2005. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**: Nova Série, São Paulo, v.2, n.2, p.21-46, dez. 2006. Disponível em: < <http://rbbd.febab.org.br/rbbd/article/view/16/> >. Acesso em: 22 dez.2015.

LEITE, Suellen Moura; PINHEIRO, Mariza Ines da Silva; COSTA, Wilse Arena da. Lei 12.244/10: uma esperança para as bibliotecas escolares. In: FÓRUM BRASILEIRO DE

BIBLIOTECONOMIA ESCOLAR, 1., 2013, Florianópolis. **Anais...** Florianópolis: FEBAB, 2013. Disponível em: < <http://xxvcbbd.febab.org.br/wp-content/uploads/2012/09/Tem%C3%A1tica-Bibliotecas-P%C3%BAblicas.pdf> > Acesso em: 9 nov.2017.

MACEDO, Neusa Dias de. (Org.) **Biblioteca escolar brasileira em debate: da memória profissional a um fórum virtual.** São Paulo: Ed. SENAC: CRB-8, 2005.

MAROTO, Lucia Helena. **Biblioteca escolar, eis a questão!:** do espaço do castigo ao centro do fazer educativo. 2.ed. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2012.

MORENO, Edinei Antonio. Diagnóstico das bibliotecas escolares do município de Jaraguá do Sul segundo a Lei 12.244/2010. In: FÓRUM BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA ESCOLAR, 1., 2013, Florianópolis, **Anais...** Florianópolis: FEBAB, 2013. Disponível em: < <http://xxvcbbd.febab.org.br/wp-content/uploads/2012/09/Tem%C3%A1tica-Bibliotecas-P%C3%BAblicas.pdf> > Acesso em: 9 nov.2017.

MORIGI, Valdir José, et al. Competência Informacional e cidadania no contexto brasileiro: o bibliotecário como agente mediador. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 13., 2012, Rio de Janeiro, **Anais...** Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2012. Disponível em: < http://repositorios.questoesemrede.uff.br/repositorios/bitstream/handle/123456789/1335/Morigi_Pereira_Silva_Sehn_Barbosa_Wessfl.pdf?sequence=1 > Acesso em: 22 set.2015.

MUELLER, Suzana P. M. **Métodos para a pesquisa em ciência da informação.** Brasília: Thesaurus, 2007. 190 p. (Série Ciência da Informação e da Comunicação).

RIO DE JANEIRO. Secretaria Municipal de Educação. **Multieducação: Sala de Leitura.** 2.ed. Rio de Janeiro, 2007. (Série Temas em Debate).

ROCA, Glória Durban. **Biblioteca escolar hoje: recurso estratégico para a escola.** Porto Alegre: Penso, 2012.

SAMPAIO, Denise Braga et al. Panorama das bibliotecas escolares municipais da cidade de Juazeiro do Norte: desafios descortinados para a aplicação da Lei 12.244/2010. In: FÓRUM BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA ESCOLAR, 3., 2017, Fortaleza, **Anais...** Fortaleza: FEBAB, 2017. Disponível em: < https://docs.wixstatic.com/ugd/a965c4_7c8a38f09878455985e3c6bd826ca523.pdf > Acesso em: 9 nov.2017.

SANTOS, Gilmara dos; SANTOS, Cibele Araújo Camargo Marques dos. Biblioteca Escolar e Sala de Leitura do ensino municipal: uma construção comunitária. In: FÓRUM BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA ESCOLAR, 2., 2015, São Paulo, **Anais...** São Paulo: FEBAB, 2015. Disponível em: < http://siscone.com.br/Uploads/CBBD15/Trab14400216520150331_000000.pdf > Acesso em: 6 nov.2017.

SANTOS, Jailson Hilario dos; BARI, Valéria Aparecida. Avaliação de Bibliotecas Escolares por meio de instrumentos de parametrização, para aprimoramento de políticas públicas. In: FÓRUM BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA ESCOLAR, 2., 2015, São Paulo, **Anais...**

São Paulo: FEBAB, 2015. Disponível em: <
http://www.acquaviva.com.br/cbbd2015/trabalhos_CBBd.php > Acesso em: 6 nov.2017.

SANTOS, Jonathas Luiz Carvalho. Perspectivas históricas da Biblioteca Escolar no Brasil e análise da Lei 12.244/10. **Revista ACB: Biblioteconomia em Santa Catarina**, Florianópolis, v.16, n.2, p. 489-517, jul./dez., 2011. Disponível em: <
https://revista.acbsc.org.br/racb/article/view/797/pdf_63 > Acesso em: 18 out.2017.

SANTOS, Raquel do Rosário; DUARTE, Emeide Nóbrega; LIMA, Izabel França de. O papel do bibliotecário como mediador da informação no processo de inclusão social e digital. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**. São Paulo, v.10, n.1, p.36-53, jan./jun. 2014. Disponível em: < <http://rbbd.febab.org.br/rbbd/article/view/279/289> > Acesso em: 10 dez.2015.

SIRIHAL DUARTE, Adriana Bogliolo. **Inclusão digital e competência informacional: estudo de usuários da informação digital**. Disponível em: <
<http://bogliolo.eci.ufmg.br/downloads/ABSD%20Enancib%202009.pdf> > Acesso em: 21 dez.2015.

VIANA, Lilian; PEIRUCCINI, Ivete. Bibliotecas escolares: políticas públicas para a criação de possibilidades. In: FÓRUM BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA ESCOLAR, 2., 2015, São Paulo, **Anais...** São Paulo: FEBAB, 2015. Disponível em: <
http://www.acquaviva.com.br/cbbd2015/trabalhos_CBBd.php > Acesso em: 6 out.2017

ANEXO A – Lei nº 12.244/10**Presidência da República****Casa Civil****Subchefia para Assuntos Jurídicos****LEI Nº 12.244 DE 24 DE MAIO DE 2010.**

Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições de ensino públicas e privadas de todos os sistemas de ensino do País contarão com bibliotecas, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se biblioteca escolar a coleção de livros, materiais videográficos e documentos registrados em qualquer suporte destinados a consulta, pesquisa, estudo ou leitura.

Parágrafo único. Será obrigatório um acervo de livros na biblioteca de, no mínimo, um título para cada aluno matriculado, cabendo ao respectivo sistema de ensino determinar a ampliação deste acervo conforme sua realidade, bem como divulgar orientações de guarda, preservação, organização e funcionamento das bibliotecas escolares.

Art. 3º Os sistemas de ensino do País deverão desenvolver esforços progressivos para que a universalização das bibliotecas escolares, nos termos previstos nesta Lei, seja efetivada num prazo máximo de dez anos, respeitada a profissão de Bibliotecário, disciplinada pelas [Leis nºs 4.084, de 30 de junho de 1962](#), e [9.674, de 25 de junho de 1998](#).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de maio de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

Carlos Lupi

Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.5.2010

ANEXO B – Resolução SME nº 1072/10**RESOLUÇÃO SME Nº 1072, DE 31 DE MARÇO DE 2010.**

Publicada no Diário Oficial de 05 de abril de 2010

Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento das Salas de Leitura nas Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e considerando que:

- o projeto Rio, uma cidade de leitores tem como principal objetivo a promoção da leitura, envolvendo um conjunto de ações voltadas para a disseminação de uma cultura leitora na cidade, a partir da mobilização e da articulação de ações entre as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e a sociedade;
- as ações a serem desenvolvidas têm como princípio norteador o prazer de ler e o gosto pela leitura, a partir da compreensão da leitura como prática social que se dá dentro e fora da escola;
- as Salas de Leitura são espaços voltados para a promoção da leitura e a formação de leitores e que devem estar abertas e acessíveis à comunidade escolar durante todos os turnos de funcionamento da escola;
- o espaço da Sala de Leitura deve oportunizar a realização de atividades de leitura e de pesquisas escolares, considerando a relação entre a leitura e a literatura e a necessidade de promover o acesso à informação, a constituição de conhecimentos e a construção de uma leitura crítica da realidade;
- os Professores Regentes de Sala de Leitura são responsáveis pelo desenvolvimento de ações voltadas para o acesso, o uso e a apropriação dos acervos da escola, por toda a comunidade escolar, no contexto de seu Projeto Político Pedagógico;
- a utilização dos espaços das Salas de Leitura representa uma importante contribuição ao trabalho realizado em sala de aula, devendo ser oportunizada aos demais professores regentes da Unidade Escolar, assim como a outros agentes indicados pela escola, como voluntários e estagiários;
- as atividades realizadas na Sala de Leitura devem ser previamente organizadas, observando a necessidade da utilização responsável do espaço e dos acervos, pela comunidade escolar.

RESOLVE:

Art 1º As Salas de Leitura da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino devem ser espaços voltados para a promoção da leitura literária, para a formação de leitores e para a realização de pesquisas escolares, funcionando como estruturas de suporte ao desenvolvimento de propostas pedagógicas da escola, inclusive o reforço escolar;

Parágrafo único. A promoção da leitura e a formação de leitores citadas no caput deste artigo devem considerar a necessidade do acesso ao livro de literatura, bem como a outros suportes textuais, tais como vídeos, softwares e demais materiais impressos, audiovisuais ou digitais, contemplando a diversidade de textos e formatos existentes.

Art. 2º A proposta de trabalho das Salas de Leitura deverá integrar o Projeto Político Pedagógico da respectiva escola, sendo organizada de acordo com as diretrizes estabelecidas pela E/SUBE/CED – Mídia-Educação.

Art. 3º As Salas de Leitura funcionarão de acordo com as seguintes orientações:

I - Todas as escolas da Rede Municipal deverão contar com 01 (um) professor regente, PI ou PII, na Sala de Leitura.

II - Será permitida a indicação para Regente de Sala de Leitura de Professor I de qualquer disciplina, desde que o mesmo possua o perfil para exercer a função (Anexo 1).

III - A carga horária prevista para os Professores Regentes de Sala de Leitura é de 22h30min para Professor II e de 16h para Professor I, sendo que o cumprimento dessa carga horária deverá contemplar os diferentes turnos de funcionamento da escola, inclusive a EJA.

IV – Será admitida a indicação para Regente de Sala de Leitura do professor de 30 h.

V – Nas escolas Exclusivas de Educação Infantil e nos Espaços de Desenvolvimento Infantil (EDI) a presença do Professor Regente de Sala de Leitura não é obrigatória, face às características peculiares do trabalho de promoção da leitura na primeira infância.

a) Nestas unidades, as ações de promoção da leitura e de formação de leitores estarão, preferencialmente, sob a responsabilidade dos professores regentes e professores articuladores, sendo expressas no seu Projeto Político Pedagógico.

b) O acervo de livros e materiais audiovisuais dessas unidades deverá estar presente não só nos espaços específicos para o mesmo, mas, também, em todas as salas de aula, em “cantinhos de leitura”, ao alcance das crianças, sendo constantemente renovados.

Art. 4º As Salas de Leitura deverão permanecer abertas durante todo o horário de funcionamento da escola.

Parágrafo único. A fim de garantir que a Sala de Leitura permaneça aberta, a escola deverá favorecer o acesso de toda a comunidade escolar ao espaço e aos acervos, por meio de ações tais como:

- a) planejamento coletivo da utilização do espaço por todos os professores e alunos;
- b) realização de atividades dinamizadas pelo professor Regente de Sala de Leitura e demais professores regentes, contemplando os alunos do próprio turno e do contraturno;
- c) apoio de voluntários e estagiários;
- d) desenvolvimento de ações de monitoria entre os alunos;
- e) cooperação do Diretor Adjunto e do Coordenador Pedagógico.

Art. 5º As atividades dinamizadas pelo Professor Regente de Sala de Leitura deverão envolver as ações de rotina e os projetos de trabalho, sendo registradas no seu planejamento, especificando a natureza da atividade, o período de realização, os horários destinados e o público envolvido;

I - Os projetos de trabalho citados no caput do artigo devem ser elaborados pelo professor regente de Sala de Leitura a partir das características e necessidades da Unidade Escolar e em consonância com as diretrizes oriundas do Nível Central da SME e das Coordenadorias Regionais;

II – As atividades dinamizadas pelo Professor Regente de Sala de Leitura deverão envolver os alunos das turmas do turno regular e do contraturno, de acordo com seu horário de trabalho na escola.

III - O estabelecimento de uma grade de horários para a utilização do espaço da Sala de Leitura pode ser utilizado pela escola como recurso para organizar a ocupação do espaço pelos demais integrantes da comunidade escolar.

IV – Além das atividades dinamizadas pelo professor Regente de Sala de Leitura e demais regentes ou colaboradores, a Sala de Leitura deverá contemplar, ainda, a busca voluntária da leitura pelos leitores, oportunizando seu acesso a este espaço para o livre exercício do prazer de ler.

Art. 6º As Salas de Leitura deverão contar com espaço físico que atenda aos seguintes critérios:

- a) capacidade para acomodação segura e adequada dos acervos disponíveis e que possibilite o acesso de professores e alunos para a consulta dos mesmos;
- b) acervo mínimo de 200 títulos de Literatura Infantil e Juvenil, incluindo Obras de Referência (Dicionários e Enciclopédias), entre outras;
- c) armários, estantes e/ou prateleiras para acomodação do acervo (livros, DVD, CD, revistas, jornais etc), dos equipamentos específicos (projetores, máquinas fotográficas etc) e de, pelo menos, 01 (um) computador conectado à internet, com impressora, para digitalização do acervo e controle dos empréstimos.

Art. 7º São atribuições do Professor Regente de Sala de Leitura:

- I - Promover a leitura e a formação de leitores na escola e orientar a realização de pesquisas escolares, buscando ampliar as experiências curriculares dos alunos e contribuir de modo efetivo para seu desenvolvimento;
- II - Trabalhar de forma integrada com o Coordenador Pedagógico, sendo o articulador das ações em sua área de atuação;
- III - Apoiar as atividades de reforço escolar promovidas na escola;
- IV - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola, considerando o trabalho da Sala de Leitura e sua articulação com a Sala de Aula.
- V – Organizar, junto à equipe de Direção e Coordenação Pedagógica:
 - a) o funcionamento da Sala de Leitura, planejando as atividades a serem desenvolvidas na escola, bem como sua participação em atividades externas, como cursos, reuniões e demais eventos promovidos pela SME e outras instituições;
 - b) sua participação nos Centros de Estudos da escola;
 - c) a realização de reuniões específicas para a divulgação do acervo da escola e de outras informações relativas ao trabalho da Sala de Leitura e seu campo de atuação;
 - d) o planejamento das atividades de mediação da leitura literária que apoiem o Reforço Escolar para os alunos identificados pela escola, observando as diretrizes da E/SUBE/CED-Mídia-Educação;
 - e) a atuação de voluntários e estagiários na Sala de Leitura;

VI - Participar dos Conselhos de Classe, na escola em que atua, visando à avaliação das atividades desenvolvidas na Sala de Leitura e sua contribuição para o desenvolvimento geral dos alunos.

VII - Avaliar sistematicamente os acervos da Sala de Leitura, zelando pela sua manutenção, conservação e renovação, o que envolve:

a) o encaminhamento à Direção da escola de levantamento das necessidades da Sala de Leitura, com vistas ao pleno desenvolvimento das atividades propostas.

b) realização do registro, da classificação e da catalogação dos acervos da Sala de Leitura, de acordo com as normas estabelecidas para esta atividade.

c) organização do sistema de empréstimos e dinamização dos acervos disponíveis para toda a comunidade escolar.

VIII – Orientar a discussão, com os demais professores da Unidade Escolar, sobre as práticas a serem desenvolvidas na escola em relação às produções da MULTIRIO.

IX – Realizar o intercâmbio com outras Salas de Leitura e/ou instituições afins, visando estabelecer parcerias para o desenvolvimento de projetos.

X – Promover a avaliação permanente do trabalho desenvolvido pela Sala de Leitura, propondo encaminhamentos para a superação das possíveis dificuldades e a ampliação e divulgação das experiências exitosas.

XI – As Salas de Leitura Pólo, além das atribuições acima descritas, deverão coordenar as atividades das escolas que estiverem sem professor de Sala de Leitura.

Art. 8º Os processos de indicação e de dispensa de Professores Regentes de Sala de Leitura obedecerão às seguintes orientações:

I – A Direção da escola fará a indicação do Professor Regente de Sala de Leitura, encaminhando-o à E/SUBE/CRE.

II - O professor indicado pela Direção da escola é avaliado pela E/SUBE/CRE numa ação conjunta entre a E/SUBE/CRE/GRH e a E/SUBE/CRE/GED.

III - A E/SUBE/CRE/GED realizará a entrevista prévia do professor indicado, envolvendo as orientações gerais para o desempenho da função.

IV - Aprovada a indicação, a CRE encaminha a solicitação ao Nível Central para análise conjunta do E/SUBG/CRH e E/SUBE/CED- Mídia-Educação.

V - No caso de dispensa de Professores Regentes de Sala de Leitura, o Diretor da escola encaminha o ofício de dispensa à E/SUBE/CRE, contendo a justificativa da solicitação e, em

anexo, a manifestação do professor regente de Sala de Leitura, caso o mesmo considere necessário.

VI - A E/SUBE/CRE analisa a solicitação de dispensa do Professor Regente de Sala de Leitura e, caso julgue necessário, submete à apreciação do Nível Central.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2010

Claudia Costin

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Perfil do Professor Regente de Sala de Leitura

- Ser leitor, gostar de ler e de compartilhar leituras, buscando sistematicamente ampliar suas possibilidades de leitura crítica da realidade.
- Conhecer os Princípios Políticos Pedagógicos expressos nas diretrizes e nas orientações específicas da SME;
- Compreender o espaço da Sala de Leitura como local privilegiado de promoção da leitura, de formação de leitores e de realização de pesquisas escolares;
- Ter compromisso com a difusão da leitura na comunidade escolar e conhecer o acervo existente na Sala de Leitura da escola;
- Demonstrar ou evidenciar a disposição em obter conhecimentos acerca de:
 - Literatura Infantil e Juvenil
 - Composição e organização de acervos
 - Práticas pedagógicas de mediação da leitura que incorporem e/ou se articulem com o uso da TV/DVD, Cinema, Rádio, Jornal, História em Quadrinhos e Informática na Educação;
- Estar disposto a participar de cursos, seminários e palestras inerentes à sua área de atuação;
- Demonstrar criatividade, dinamismo e capacidade de trabalhar coletiva e cooperativamente;
- Ter bom relacionamento com os alunos e os demais professores da escola;
- Estar aberto ao desenvolvimento de novas práticas e ao constante aperfeiçoamento do trabalho da Sala de Leitura.